



# PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 - Barra – Bahia

Site: [www.barra.ba.gov.br](http://www.barra.ba.gov.br)

E-mail: [licitacao@barra.ba.gov.br](mailto:licitacao@barra.ba.gov.br)

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 Processo Administrativo SEI nº 290270.000000221/2026-08

### 1. PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DA BARRA, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ 13.880.703/0001-01, com sede na Avenida 02 de Julho 70, Centro, Barra/BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ROMEU BATISTA PINTO JUNIOR, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 978.330.105-53 portador da Carteira de Identidade nº 8.577.388-36, por intermédio da Agente de Contratação, Sr. REGINALDO DE AMARAL MARTINS, designado pela Portaria n. 266/2025 de 18 de março de 2025, com fulcro no art. 79, da Lei nº 14.133/2021, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, com vistas ao **CRENCIAMENTO** de pessoas físicas e jurídicas, nos termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.

1.2 O Edital e seus anexos estarão à disposição por meio eletrônico, através do site do Município <https://portaldatransparencia.barra.ba.gov.br/aceso-a-informacao/>, Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP ([www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br)), por solicitação via e-mail: [licitacao@barra.ba.gov.br](mailto:licitacao@barra.ba.gov.br), ou no setor de licitações da Prefeitura, sito na Avenida 02 de Julho 70, Centro, Barra/BA.

1.3 O prazo para **encaminhamento da documentação necessária será de 02 de fevereiro de 2026 a 02 de fevereiro de 2027.**

1.4 O critério de julgamento do presente credenciamento será realizado mediante a verificação do atendimento integral a todos os requisitos de habilitação estabelecidos neste edital e em seus respectivos anexos.

1.5 A forma de execução do objeto deste credenciamento será de execução sob demanda, mediante pagamento por apresentação artística conforme categoria credenciada.

### 2. DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1 Constitui objeto deste procedimento auxiliar o **credenciamento de artistas, grupos e/ou bandas para apresentação musical em eventos do calendário festivo do Município de Barra/BA.**

2.2 Os Artistas, Grupos e Bandas poderão se inscrever para apresentações específicas, com base nas seguintes categorias:

**CATEGORIA A:** Serão escolhidos até 100 (cem) projetos musicais para apresentações, com duração mínima de 60 minutos e máxima de 130 minutos, conforme programação estipulada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. O proponente (artista individual, grupo ou banda) deverá comprovar experiência mínima de 2 (dois) anos de atuação. É necessário ter realizado, no mínimo, 3 (três) apresentações em eventos comprovados e ser reconhecido pela comunidade e pela imprensa. A comprovação deverá ser feita por meio de portfólio artístico, clipping de imprensa, certificados de participação em eventos culturais, declarações de instituições culturais ou contratos anteriores. O cachê nessa categoria será no valor bruto de **R\$ 500,00** (quinhentos reais) a **R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais);

**CATEGORIA B:** Serão escolhidos até 100 (cem) projetos musicais para apresentações, com duração mínima de 60 minutos e máxima de 130 minutos, conforme programação estipulada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. O proponente (artista individual, grupo ou banda) deverá comprovar experiência mínima de 2 (dois) anos de atuação. É necessário ter realizado, no mínimo, 3 (três) apresentações em eventos comprovados e ser reconhecido pela comunidade e pela imprensa. A comprovação deverá ser feita por meio de portfólio artístico, clipping de imprensa, certificados de participação em eventos culturais, declarações de instituições culturais ou contratos anteriores. O cachê nessa categoria será no valor bruto de **R\$ 1.501,00** (um mil e quinhentos e um reais) a **R\$ 3.000,00** (três mil reais);



# PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 - Barra – Bahia

Site: [www.barra.ba.gov.br](http://www.barra.ba.gov.br)

E-mail: [licitacao@barra.ba.gov.br](mailto:licitacao@barra.ba.gov.br)

**CATEGORIA C:** Serão escolhidos até 100 (cem) projetos musicais para apresentações, com duração mínima de 60 minutos e máxima de 130 minutos, conforme programação estipulada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. O proponente (artista individual, grupo ou banda) deverá comprovar experiência mínima de 2 (dois) anos de atuação. É necessário ter realizado, no mínimo, 3 (três) apresentações em eventos comprovados e ser reconhecido pela comunidade e pela imprensa. A comprovação deverá ser feita por meio de portfólio artístico, clipping de imprensa, certificados de participação em eventos culturais, declarações de instituições culturais ou contratos anteriores. O cachê nessa categoria será no valor bruto de **R\$ 3.001,00** (três mil e um reais) a **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) por apresentação.

**CATEGORIA D:** Serão escolhidos até 100 (cem) projetos musicais para apresentações, com duração mínima de 60 minutos e máxima de 130 minutos, conforme programação estipulada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. O proponente (artista individual, grupo ou banda) deverá comprovar experiência mínima de 2 (dois) anos de atuação. É necessário ter realizado, no mínimo, 3 (três) apresentações em eventos comprovados e ser reconhecido pela comunidade e pela imprensa. A comprovação deverá ser feita por meio de portfólio artístico, clipping de imprensa, certificados de participação em eventos culturais, declarações de instituições culturais ou contratos anteriores. O cachê nessa categoria será no valor bruto de **R\$ 5.001,00** (cinco mil e um reais) a **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) por apresentação.

### 3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 051 de 23 de fevereiro de 2025.

### 4. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer interessado poderá impugnar o presente edital, devendo suas impugnações serem feitas por escrito, endereçadas ao agente de contratação e protocoladas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal da Barra/BA ou encaminhadas para o e-mail: [licitacao@barra.ba.gov.br](mailto:licitacao@barra.ba.gov.br), em até 03 (três) dias após a publicação deste edital.

4.2 Caberá ao agente de contratação receber, examinar e submeter à Autoridade competente as impugnações. Esta deverá, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste edital, decidir sobre sua pertinência no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da impugnação.

4.3 As impugnações com caráter protelatório serão arquivadas sumariamente.

4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não possuem efeitos suspensivo, mantendo-se, inicialmente, todos os prazos previstos no edital.

4.5 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Estão aptos a participarem deste credenciamento todos aqueles interessados que desenvolverem atividade compatível com o objeto desta licitação e atendam todas as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.2 Não poderão participar deste credenciamento:

5.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos, ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado.

5.2.2 Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município da Barra/BA;

5.2.3 Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA**

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 - Barra – Bahia

Site: [www.barra.ba.gov.br](http://www.barra.ba.gov.br)

E-mail: [licitacao@barra.ba.gov.br](mailto:licitacao@barra.ba.gov.br)

5.2.4 Impedidas de licitar e contratar com o Estado da Bahia;

5.2.5 Com falência decretada, sob concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.6 Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

5.2.7 Enquadradas nas seguintes situações previstas no Art. 14º da Lei Federal nº 14.133/2021:

5.2.7.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.7.2 Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.2.7.3 Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.7.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

5.2.7.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.7.6 Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.2.7.7 Critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.3 Não Será admitida a participação de empresas consorciadas.

5.4 A participação de empresas em processo de recuperação judicial condiciona-se à apresentação, na fase de habilitação, do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, nos termos do art. 58, da Lei Federal nº 11.101/2005.

5.5 A observância das vedações contidas neste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

## **6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA PESSOA FÍSICA**

6.1 Requisitos básicos:

6.1.1 Comprovação de regularidade jurídica;

6.1.2 Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;

6.1.3 Comprovação de regularidade técnica;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA**

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 - Barra – Bahia

Site: [www.barra.ba.gov.br](http://www.barra.ba.gov.br)

E-mail: [licitacao@barra.ba.gov.br](mailto:licitacao@barra.ba.gov.br)

6.1.4 Requerimento para Credenciamento, conforme Anexo II;

## **6.2 Documentos para Pessoa Física:**

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF;
- b) Prova de situação regular perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, tanto do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- g) Requerimento para credenciamento, conforme anexo II;
- h) Atestado e/ou declaração de capacidade técnica pertinentes e compatíveis com o referido objeto, nos termos do definido no Item 2.2 deste edital e em conformidade com a categoria que se credenciar.

## **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA**

### **6.3 Habilitação jurídica**

- a) Ato de constituição da empresa mediante apresentação de contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, ou se for o caso, Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, ou Certificado da Condição de Mico empreendedor individual – CCMEI, ou no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de Autorização;
  - a.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, se for o caso.
- b) Cópia de documento de identificação com foto do(s) sócio(s) administrador(es) da empresa.

### **6.4 Regularidade fiscal e trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, do qual deverá constar atividade compatível à do objeto licitado;
- b) Prova de situação regular perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, tanto do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA**

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 - Barra – Bahia

Site: [www.barra.ba.gov.br](http://www.barra.ba.gov.br)

E-mail: [licitacao@barra.ba.gov.br](mailto:licitacao@barra.ba.gov.br)

- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- g) Atestado e/ou declaração de capacidade técnica pertinentes e compatíveis com o referido objeto, nos termos do definido no Item 2.2 deste edital e em conformidade com a categoria que se credenciar.

## **6.5 Documentação Complementar:**

- a) Requerimento para credenciamento, conforme anexo II;
- b) Declaração conjunta, conforme anexo IV;

6.6 Os documentos poderão ser apresentados em formato digital, desde que assinados eletronicamente ou obtidos de bases oficiais, sendo dispensada autenticação cartorial, ressalvada a possibilidade de diligência para conferência de autenticidade.

6.7 O Agente de Contratação, para os documentos emitidos via Internet, antes da Habilitação da proponente, comprovará a veracidade das informações contidas no documento, através da própria Internet.

6.8 O envelope com a documentação deverá ser entregue com a seguinte identificação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA/BA**

**CRENCIAMENTO Nº 001/2026**

**PROPONENTE:**

**CNPJ:**

**TELEFONE PARA CONTATO:**

**E-MAIL:**

6.9 Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope n.º 01 os documentos específicos para a participação neste CREDENCIAMENTO, devendo ser entregues, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

6.10 Serão inabilitadas as licitantes cuja documentação estiver em desacordo com as exigências deste edital e da legislação aplicável.

6.11 Os licitantes deverão ser credenciados por item, nos moldes do estabelecidos no Termo de Referência;

6.12 Para as certidões que não mencionarem o prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento

## **7. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO(S) CREDENCIADO(S) PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1 Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste edital terão suas propostas de credenciamento acatadas pela Comissão de Contratação, sendo submetidas à homologação do Prefeito;

7.2 Após homologação, o Credenciado será convocado para prestação dos serviços observando-se, como regra geral, a ordem cronológica de credenciamento. Havendo mais de um credenciado apto para atendimento da mesma demanda, poderá ser aplicado sistema de rodízio entre credenciados enquadrados na mesma categoria, desde que tecnicamente viável e devidamente justificado.

a) Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente como requisito para a contratação;

7.3. As listas dos Licitantes Credenciados e Não Credenciados, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios;

7.4. Os interessados que não forem credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada, em até 30



# PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 - Barra – Bahia

Site: [www.barra.ba.gov.br](http://www.barra.ba.gov.br)

E-mail: [licitacao@barra.ba.gov.br](mailto:licitacao@barra.ba.gov.br)

(trinta) dias contados da data de publicação do Credenciamento, sendo que, após este período, os documentos não retirados serão inutilizados;

7.5 Os termos de credenciamento ou contratos terão sua execução iniciada mediante a emissão da ordem de serviço ou outro instrumento contratual congênere, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no edital, observada a Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## 8. DOS RECURSOS

9.1 Caberá recurso, sem efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação.

9.2 Os recursos serão recebidos por meio eletrônico, através do e-mail [licitacao@barra.ba.gov.br](mailto:licitacao@barra.ba.gov.br), e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio da agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

9.3 A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão de contratação, proferirá, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação nos meios oficiais.

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Por se tratar de procedimento auxiliar de Credenciamento, a existência de dotação orçamentária é obrigatória apenas no momento da efetiva contratação de cada credenciado, nos termos do que dispõe o planejamento da Administração.

9.2. As despesas para o atendimento das demandas do presente objeto correrão à conta das dotações orçamentárias do exercício de 2026 (e dos exercícios subsequentes, caso o credenciamento seja prorrogado), sob as seguintes classificações:

**SECRETARIA: 1200** - SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

**UNIDADE: 1201** - SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

**AÇÃO: 2.013** - GESTÃO DOS FESTEJOS E ATIVIDADES CULTURAIS

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

**FONTE: 15000000**

**SECRETARIA: 1200** - SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

**UNIDADE: 1201** - SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

**AÇÃO: 2.013** - GESTÃO DOS FESTEJOS E ATIVIDADES CULTURAIS

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**FONTE: 15000000 - 17010000**

9.3. A dotação orçamentária definitiva será indicada obrigatoriamente em cada Nota de Empenho, que precederá a respectiva Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento, conforme a necessidade e a disponibilidade financeira do Município.

9.4. O Município reserva-se o direito de realizar o credenciamento sem a reserva integral e imediata do saldo orçamentário, dada a natureza de contratação sob demanda, em que não há obrigatoriedade de utilização mínima da capacidade dos credenciados.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

10.1 São obrigações do credenciado:

10.1.1. Executar as apresentações musicais conforme as condições estabelecidas no Termo de Credenciamento, na



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA**

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 - Barra – Bahia

Site: [www.barra.ba.gov.br](http://www.barra.ba.gov.br)

E-mail: [licitacao@barra.ba.gov.br](mailto:licitacao@barra.ba.gov.br)

Ordem de Serviço/Autorização de Apresentação e nas especificações constantes deste Edital, respeitando data, horário, local, tempo de apresentação e demais parâmetros definidos pela Administração Municipal;

10.1.2. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes da execução da apresentação artística, incluindo, mas não se limitando a: cachês de músicos e equipe técnica, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, transporte, alimentação, hospedagem, figurino, instrumentos, equipamentos, impostos, taxas e demais custos necessários à realização do espetáculo;

10.1.3. Responder por quaisquer danos materiais, morais ou patrimoniais causados ao Município de Barra/BA ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão própria, de seus integrantes, representantes, técnicos ou prepostos, obrigando-se a promover imediatamente a devida reparação ou indenização;

10.1.4. Manter, durante todo o período de vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação exigidas no Edital, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, bem como à capacidade técnica e artística declarada;

10.1.5. Comunicar formalmente ao Município de Barra/BA, com a maior antecedência possível, qualquer ocorrência de caso fortuito ou força maior que impossibilite a realização da apresentação, apresentando justificativa formal e documentação comprobatória, quando couber;

10.1.6. Executar a apresentação artística de forma direta, sendo vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do credenciamento, salvo autorização expressa da Administração Municipal, quando tecnicamente justificada;

10.1.7. Manter comportamento ético, respeitoso e profissional durante os eventos, bem como zelar pela boa conduta de todos os integrantes da banda, grupo ou equipe técnica, atendendo às orientações da organização do evento e da fiscalização contratual;

10.1.8. Cumprir o cronograma, roteiro artístico e tempo de apresentação previamente definidos pela Administração Pública, comprometendo-se a iniciar e encerrar o espetáculo nos horários estabelecidos;

10.1.9. Atuar em harmonia com a organização do evento, evitando atrasos, interrupções indevidas, comportamentos inadequados ou qualquer conduta que comprometa a programação oficial do calendário festivo do Município;

10.1.10. Apresentar, quando solicitado, a relação nominal dos integrantes do grupo, banda ou equipe técnica que participarão do evento, bem como informações sobre formação artística, funções desempenhadas e tempo estimado de apresentação;

10.1.11. Manter sigilo e confidencialidade sobre informações institucionais, operacionais e estratégicas do Município de Barra/BA às quais tiver acesso em razão da execução do objeto, sendo vedada sua divulgação sem autorização formal;

10.1.12. Zelar pela imagem institucional do Município de Barra/BA, abstendo-se de manifestações ofensivas, discriminatórias, político-partidárias ou que atentem contra a moral, os bons costumes e o interesse público durante as apresentações;

10.1.13. Cumprir integralmente as normas de segurança, de saúde pública, de controle de ruídos, de proteção ao patrimônio público e demais regras estabelecidas pela organização do evento e pelos órgãos competentes.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE**

11.1. São obrigações do Credenciante:

11.1.1. Designar 1 (um) ou mais fiscais do Termo de Credenciamento e/ou da Ordem de Serviço/Autorização de Apresentação, representantes da Administração Municipal, devidamente formalizados, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo, quando necessário, contar com o apoio técnico de terceiros para subsidiar a atividade de fiscalização;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA**

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 - Barra – Bahia

Site: [www.barra.ba.gov.br](http://www.barra.ba.gov.br)

E-mail: [licitacao@barra.ba.gov.br](mailto:licitacao@barra.ba.gov.br)

11.1.2. Disponibilizar as condições operacionais necessárias para a realização das apresentações musicais, incluindo a definição prévia de data, horário, local do evento e orientações logísticas essenciais, conforme planejamento do calendário festivo municipal;

11.1.3. Prestar ao credenciado todas as informações, orientações e esclarecimentos necessários para a adequada execução das apresentações artísticas, sempre que solicitados ou quando exigidos pelo interesse público;

11.1.4. Fornecer, quando previsto no edital ou no instrumento de convocação da apresentação, a infraestrutura básica do evento, tais como palco, sistema de som, iluminação e estrutura de apoio, observadas as condições estabelecidas para cada evento específico;

11.1.5. Garantir o acesso do artista, grupo, banda e respectiva equipe técnica às áreas destinadas à montagem, passagem de som, preparação e apresentação, respeitadas as normas de segurança e organização do evento;

11.1.6. Efetuar o pagamento do cachê artístico ao credenciado, nos prazos, condições e valores estabelecidos no Edital de Credenciamento, no Termo de Credenciamento, na Ordem de Serviço/Autorização de Apresentação e na legislação vigente.

## **11. DO PRAZO**

13.1 Este credenciamento terá prazo de validade de 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado na forma da lei.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Os artistas, grupos e/ou bandas que aderirem ao presente Edital de Credenciamento declaram, sob as penas da lei, que atendem a todas as exigências legais, fiscais, trabalhistas e regulatórias aplicáveis, bem como que possuem legitimidade e autorização para apresentar proposta de credenciamento, sujeitando-se, em caso de informações falsas ou documentos inidôneos, às sanções previstas na legislação civil, administrativa e penal;

12.2. O presente credenciamento não gera direito subjetivo à contratação imediata, ficando a convocação dos credenciados condicionada à conveniência e oportunidade da Administração Pública, de acordo com as demandas do calendário festivo do Município de Barra/BA, podendo o procedimento ser revogado, total ou parcialmente, por razões de interesse público devidamente motivadas, ou anulado, de ofício ou por provocação, em caso de ilegalidade, mediante ato formal e fundamentado;

12.3. O Agente de Contratação poderá, durante a fase de habilitação e análise documental, solicitar esclarecimentos, diligências e complementações de informações aos interessados, observados os princípios do contraditório, da razoabilidade e da isonomia;

12.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nas normas municipais aplicáveis, nos princípios da Administração Pública e nas disposições deste Edital;

12.5. Fica eleito o foro da Comarca de Barra/BA para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Edital de Credenciamento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, quando não resolvidas administrativamente.

### **Compõe este Edital os seguintes anexos:**

Termo de Referência – Anexo I;

Requerimento para Credenciamento – Anexo II;

Declaração Conjunta – Anexo III;

Minuta de Termo de Credenciamento – Anexo IV.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA**

**Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 - Barra – Bahia**

**Site: [www.barra.ba.gov.br](http://www.barra.ba.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@barra.ba.gov.br](mailto:licitacao@barra.ba.gov.br)**

Ficha de Inscrição – Pessoa Física / Jurídica - Anexo V.

**Reginaldo de Amaral Martins**  
Agente de Contratação



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA**

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 - Barra – Bahia

Site: [www.barra.ba.gov.br](http://www.barra.ba.gov.br)

E-mail: [licitacao@barra.ba.gov.br](mailto:licitacao@barra.ba.gov.br)

## **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. ÓRGÃO DEMANDANTE:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

### **2. OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o **credenciamento de artistas, grupos musicais e bandas**, pessoas físicas e jurídicas, para realização de apresentações musicais nos eventos integrantes do calendário oficial do Município de Barra/BA.

2.2. O credenciamento terá caráter **não exclusivo**, podendo a Administração contratar simultaneamente múltiplos credenciados, conforme a demanda administrativa.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. A presente contratação fundamenta-se:

I – no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, que disciplina o procedimento auxiliar de credenciamento;

II – no Decreto Municipal nº 051/2024;

III – no Estudo Técnico Preliminar aprovado nos autos do respectivo processo administrativo.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E FORMA DE CONVOCAÇÃO**

4.1. O credenciamento permitirá o cadastro prévio de artistas, grupos e bandas devidamente habilitados, aptos a serem convocados pela Administração Pública conforme a necessidade administrativa e a programação oficial do calendário festivo do Município.

4.2. A contratação dos credenciados ocorrerá mediante a emissão de **Ordem de Serviço ou Autorização de Apresentação**, observando-se, como regra geral:

I – a ordem cronológica de credenciamento;

II – aplicação de sistema de rodízio apenas de forma subsidiária, quando houver múltiplos credenciados aptos ao atendimento da mesma demanda, respeitada prioritariamente a ordem cronológica de credenciamento;

III – a disponibilidade orçamentária e a adequação ao perfil do evento.

### **5. CATEGORIAS, QUALIFICAÇÕES, DURAÇÃO E VALORES**

5.1. Os artistas, grupos musicais e bandas serão enquadrados em categorias, conforme porte artístico, nível de experiência comprovada, estrutura técnica envolvida e histórico de apresentações, observados os seguintes critérios objetivos:

#### **CATEGORIA A — ARTISTA LOCAL / INICIANTE PROFISSIONAL**

Duração da apresentação: Mínimo de 60 (sessenta) minutos e máximo de 130 (cento e trinta) minutos.

Valor do cachê: De R\$ 500,00 (quinhentos reais) até R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por apresentação.

Requisitos mínimos de qualificação:

I – Comprovação de no mínimo, 02 (dois) anos de atuação artística;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA**

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 - Barra – Bahia

Site: [www.barra.ba.gov.br](http://www.barra.ba.gov.br)

E-mail: [licitacao@barra.ba.gov.br](mailto:licitacao@barra.ba.gov.br)

II – Comprovação de mínimo de 03 (três) apresentações públicas realizadas nos últimos 24 meses;

III – apresentação de portfólio artístico básico, contendo material audiovisual, fotos, releases ou declarações de participação em eventos;

IV – Formação musical solo, dupla ou grupo de pequeno porte, com estrutura técnica simples.

## **CATEGORIA B — ARTISTA REGIONAL CONSOLIDADO**

Duração da apresentação: Mínimo de 60 (sessenta) minutos e máximo de 130 (cento e trinta) minutos.

Valor do cachê: De R\$ 1.501,00 (mil quinhentos e um reais) até R\$ 3.000,00 (três mil reais) por apresentação.

Requisitos mínimos de qualificação:

I – Comprovação de, no mínimo, 03 (três) anos de atuação artística contínua;

II – Comprovação de mínimo de 05 (cinco) apresentações em eventos públicos ou privados de médio porte;

III – portfólio artístico com registros audiovisuais profissionais ou semiprofissionais;

IV – Grupo ou banda com formação completa e estrutura técnica intermediária.

## **CATEGORIA C — ARTISTA REGIONAL DE MÉDIO PORTE**

Duração da apresentação: Mínimo de 60 (sessenta) minutos e máximo de 130 (cento e trinta) minutos.

Valor do cachê: De R\$ 3.001,00 (três mil e um reais) até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por apresentação.

Requisitos mínimos de qualificação:

I – Comprovação de, no mínimo, 05 (cinco) anos de atuação artística;

II – Comprovação de mínimo de 08 (oito) apresentações em eventos regionais ou intermunicipais;

III – portfólio artístico profissional, com material audiovisual atualizado;

IV – Participação comprovada em festivais, eventos institucionais ou programações oficiais;

V – Equipe técnica mínima própria ou integrada ao grupo.

## **CATEGORIA D — ARTISTA DE GRANDE PORTE / DESTAQUE REGIONAL OU ESTADUAL**

Duração da apresentação: Mínimo de 60 (sessenta) minutos e máximo de 130 (cento e trinta) minutos.

Valor do cachê: De R\$ 5.001,00 (cinco mil e um reais) até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por apresentação.

Requisitos mínimos de qualificação:

I – Comprovação de, no mínimo, 07 (sete) anos de atuação artística profissional;

II – Comprovação de mínimo de 10 (dez) apresentações em eventos regionais, estaduais ou de grande porte;

III – portfólio artístico profissional com registros públicos amplamente divulgados;

IV – Comprovação de participação em eventos patrocinados por entes públicos ou privados de grande porte;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA**

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 - Barra – Bahia

Site: [www.barra.ba.gov.br](http://www.barra.ba.gov.br)

E-mail: [licitacao@barra.ba.gov.br](mailto:licitacao@barra.ba.gov.br)

V – Estrutura artística e técnica completa, incluindo equipe própria de produção ou road crew.

5.2. Critério para definição do valor dentro da faixa

5.2.1. O valor do cachê, dentro dos limites mínimo e máximo de cada categoria, será definido de forma objetiva pela Administração, considerando cumulativamente:

I – Porte do evento;

II – Horário da apresentação;

III – tempo efetivo de apresentação;

IV – complexidade técnica da montagem;

V – número de integrantes envolvidos.

5.2.2. A definição do valor será formalizada na Ordem de Serviço ou Autorização de Apresentação, devidamente motivada nos autos.

5.3. Natureza estimativa

5.3.1. Os quantitativos de contratações são estimativos e não geram direito subjetivo à contratação, ficando condicionados à demanda administrativa e à disponibilidade orçamentária.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO**

6.1. As apresentações serão realizadas conforme demanda administrativa e programação oficial dos eventos.

6.2. O credenciado será comunicado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.

6.3. O credenciado deverá cumprir rigorosamente:

I – data, local e horário definidos;

II – tempo mínimo de apresentação;

III – padrões técnicos estabelecidos pela organização do evento.

## **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Para fins de credenciamento, o interessado deverá comprovar:

I – regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária;

II – experiência artística mínima de 02 (dois) anos;

III – portfólio artístico ou histórico de apresentações.

7.2. Não será exigida garantia contratual.

7.3. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA**

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 - Barra – Bahia

Site: [www.barra.ba.gov.br](http://www.barra.ba.gov.br)

E-mail: [licitacao@barra.ba.gov.br](mailto:licitacao@barra.ba.gov.br)

## **8. VIGÊNCIA**

8.1. O credenciamento terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## **9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

9.1. A execução das apresentações será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado.

9.2. O fiscal do contrato será responsável pelo atesto da execução para fins de pagamento.

## **10. FORMA DE PAGAMENTO**

10.1. O pagamento do cachê ocorrerá em até **30 (trinta) dias**, contados da data do atesto da execução da apresentação pelo fiscal do contrato.

10.2. Para fins de pagamento, o credenciado deverá apresentar:

I – nota fiscal, quando pessoa jurídica;

II – RPA – Recibo de Pagamento Autônomo, quando pessoa física.

10.3. O pagamento será realizado mediante transferência bancária.

## **11. MATRIZ DE RISCOS SIMPLIFICADA**

11.1. Identificam-se como principais riscos da contratação:

I – Cancelamento de apresentação por parte do artista;

II – Condições climáticas adversas;

III – falhas técnicas de infraestrutura.

11.2. As medidas mitigadoras incluem:

I – Manutenção de banco reserva de credenciados;

II – Possibilidade de reagendamento;

III – checklist técnico pré-evento.

## **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. Por se tratar de procedimento auxiliar de Credenciamento para contratações futuras e incertas (sob demanda), a indicação da dotação orçamentária detalhada e a respectiva reserva de saldo serão formalizadas apenas no momento da emissão de cada Nota de Empenho ou Ordem de Execução de Serviço, conforme a necessidade da Administração.

12.2. No entanto, para fins de planejamento e estimativa, as despesas decorrentes das futuras contratações correrão preferencialmente à conta das seguintes dotações:

**SECRETARIA: 1200** - SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

**UNIDADE: 1201** - SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

**AÇÃO: 2.013** - GESTÃO DOS FESTEJOS E ATIVIDADES CULTURAIS

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

**FONTE: 15000000**



# PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 - Barra – Bahia

Site: [www.barra.ba.gov.br](http://www.barra.ba.gov.br)

E-mail: [licitacao@barra.ba.gov.br](mailto:licitacao@barra.ba.gov.br)

**SECRETARIA:** 1200 - SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER  
**UNIDADE:** 1201 - SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER  
**AÇÃO:** 2.013 - GESTÃO DOS FESTEJOS E ATIVIDADES CULTURAIS  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
**FONTE:** 15000000 – 17010000

12.3. A Administração certificará a existência de disponibilidade orçamentária e financeira antes de cada autorização de serviço, em estrita observância ao Art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e à Lei de Responsabilidade Fiscal.

## 13. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

13.1 São obrigações do credenciado:

13.1.1. Executar as apresentações musicais conforme as condições estabelecidas no Termo de Credenciamento, na Ordem de Serviço/Autorização de Apresentação e nas especificações constantes deste Edital, respeitando data, horário, local, tempo de apresentação e demais parâmetros definidos pela Administração Municipal;

13.1.2. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes da execução da apresentação artística, incluindo, mas não se limitando a: cachês de músicos e equipe técnica, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, transporte, alimentação, hospedagem, figurino, instrumentos, equipamentos, impostos, taxas e demais custos necessários à realização do espetáculo;

13.1.3. Responder por quaisquer danos materiais, morais ou patrimoniais causados ao Município de Barra/BA ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão própria, de seus integrantes, representantes, técnicos ou prepostos, obrigando-se a promover imediatamente a devida reparação ou indenização;

13.1.4. Manter, durante todo o período de vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação exigidas no Edital, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, bem como à capacidade técnica e artística declarada;

13.1.5. Comunicar formalmente ao Município de Barra/BA, com a maior antecedência possível, qualquer ocorrência de caso fortuito ou força maior que impossibilite a realização da apresentação, apresentando justificativa formal e documentação comprobatória, quando couber;

13.1.6. Executar a apresentação artística de forma direta, sendo vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do credenciamento, salvo autorização expressa da Administração Municipal, quando tecnicamente justificada;

13.1.7. Manter comportamento ético, respeitoso e profissional durante os eventos, bem como zelar pela boa conduta de todos os integrantes da banda, grupo ou equipe técnica, atendendo às orientações da organização do evento e da fiscalização contratual;

13.1.8. Cumprir o cronograma, roteiro artístico e tempo de apresentação previamente definidos pela Administração Pública, comprometendo-se a iniciar e encerrar o espetáculo nos horários estabelecidos;

13.1.9. Atuar em harmonia com a organização do evento, evitando atrasos, interrupções indevidas, comportamentos inadequados ou qualquer conduta que comprometa a programação oficial do calendário festivo do Município;

13.1.10. Apresentar, quando solicitado, a relação nominal dos integrantes do grupo, banda ou equipe técnica que participarão do evento, bem como informações sobre formação artística, funções desempenhadas e tempo estimado de apresentação;

13.1.11. Manter sigilo e confidencialidade sobre informações institucionais, operacionais e estratégicas do Município de Barra/BA às quais tiver acesso em razão da execução do objeto, sendo vedada sua divulgação sem autorização formal;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA**

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 - Barra – Bahia

Site: [www.barra.ba.gov.br](http://www.barra.ba.gov.br)

E-mail: [licitacao@barra.ba.gov.br](mailto:licitacao@barra.ba.gov.br)

13.1.12. Zelar pela imagem institucional do Município de Barra/BA, abstendo-se de manifestações ofensivas, discriminatórias, político-partidárias ou que atentem contra a moral, os bons costumes e o interesse público durante as apresentações;

13.1.13. Cumprir integralmente as normas de segurança, de saúde pública, de controle de ruídos, de proteção ao patrimônio público e demais regras estabelecidas pela organização do evento e pelos órgãos competentes.

## **14. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE**

14.1. São obrigações do Credenciante:

14.1.1. Designar 1 (um) ou mais fiscais do Termo de Credenciamento e/ou da Ordem de Serviço/Autorização de Apresentação, representantes da Administração Municipal, devidamente formalizados, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo, quando necessário, contar com o apoio técnico de terceiros para subsidiar a atividade de fiscalização;

14.1.2. Disponibilizar as condições operacionais necessárias para a realização das apresentações musicais, incluindo a definição prévia de data, horário, local do evento e orientações logísticas essenciais, conforme planejamento do calendário festivo municipal;

14.1.3. Prestar ao credenciado todas as informações, orientações e esclarecimentos necessários para a adequada execução das apresentações artísticas, sempre que solicitados ou quando exigidos pelo interesse público;

14.1.4. Fornecer, quando previsto no edital ou no instrumento de convocação da apresentação, a infraestrutura básica do evento, tais como palco, sistema de som, iluminação e estrutura de apoio, observadas as condições estabelecidas para cada evento específico;

14.1.5. Garantir o acesso do artista, grupo, banda e respectiva equipe técnica às áreas destinadas à montagem, passagem de som, preparação e apresentação, respeitadas as normas de segurança e organização do evento;

14.1.6. Efetuar o pagamento do cachê artístico ao credenciado, nos prazos, condições e valores estabelecidos no Edital de Credenciamento, no Termo de Credenciamento, na Ordem de Serviço/Autorização de Apresentação e na legislação vigente.

## **15. FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra/BA para dirimir eventuais controvérsias.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



# PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 - Barra – Bahia

Site: [www.barra.ba.gov.br](http://www.barra.ba.gov.br)

E-mail: [licitacao@barra.ba.gov.br](mailto:licitacao@barra.ba.gov.br)

## ANEXO II REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA/BA

Credenciamento: \_\_\_\_\_

Processo Administrativo: \_\_\_\_\_

**Objeto:** credenciamento de artistas, grupos musicais e bandas, pessoas físicas e jurídicas, para realização de apresentações musicais nos eventos integrantes do calendário oficial do Município de Barra/BA, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

Nome/Empresa:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Telefone:

Venho requer a inscrição no **CREDENCIAMENTO** conforme a tabela abaixo:

CATEGORIA	VALOR (R\$)

Declaramos ainda que concordamos com os termos, preços e condições estabelecidas neste edital de Credenciamento.

### DADOS BANCÁRIOS:

Banco: \_\_\_\_\_ . Agência: \_\_\_\_\_ . Conta Corrente: \_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_/BA, XX de xxxx de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)  
CNPJ da empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 - Barra – Bahia

Site: [www.barra.ba.gov.br](http://www.barra.ba.gov.br)

E-mail: [licitacao@barra.ba.gov.br](mailto:licitacao@barra.ba.gov.br)

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA/BA  
REF. CREDENCIAMENTO N.º \_\_\_\_\_

## ANEXO III - DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa \_\_\_\_\_ CNPJ N.º \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, de acordo com **Credenciamento n.º \_\_\_\_\_**, **DECLARA** que:

- a) Temos pleno conhecimento e concordamos com os valores e demais condições estabelecidas neste edital;
- b) Forneceremos a documentação complementar sempre que lhe for solicitada;
- c) Assumiremos a inteira responsabilidade pela prestação dos serviços;
- d) Responderemos pela veracidade das informações constantes na documentação e proposta apresentada;
- e) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital. Declaramos ainda, que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- f) Que estamos em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- g) Que não fomos declarada inidônea para licitar ou proibida de contratar com a Administração Pública.

\_\_\_\_\_/BA, XX de XXX de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)  
CNPJ da empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 - Barra – Bahia

Site: [www.barra.ba.gov.br](http://www.barra.ba.gov.br)

E-mail: [licitacao@barra.ba.gov.br](mailto:licitacao@barra.ba.gov.br)

## ANEXO IV

### MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2026

Processo Administrativo: CRED001/2026

O MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa à \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado CREDENCIANTE, e, de outro lado, \*\*\_\_\_\_\_\*\*, pessoa (física/jurídica), inscrita no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, doravante denominada CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, decorrente do Credenciamento nº \_\_\_\_/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 051/2024, Termo de Referência, Edital e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para a prestação de serviços artísticos consistentes na realização de apresentações musicais nos eventos integrantes do calendário oficial do Município, conforme condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, Termo de Referência e Ordens de Serviço/Autorizações de Apresentação.

1.2. O presente credenciamento possui natureza não exclusiva, não gerando direito subjetivo à contratação, ficando a convocação condicionada à demanda administrativa e à disponibilidade orçamentária.

#### CLÁUSULA SEGUNDA — DO ENQUADRAMENTO E DOS SERVIÇOS

2.1. A CREDENCIADA encontra-se enquadrada na Categoria \_\_\_\_\_, conforme critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento e no Termo de Referência.

2.2. As apresentações serão realizadas conforme:

I – Ordem de Serviço ou Autorização de Apresentação;

II – local, data, horário e tempo definidos pela Administração;

III – condições técnicas estabelecidas para cada evento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor do cachê por apresentação será fixado conforme faixa de valores da categoria da CREDENCIADA, nos termos do Termo de Referência e da Autorização de Apresentação.

3.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do atesto da execução da apresentação pelo fiscal do contrato.

3.3. Para fins de pagamento, a CREDENCIADA deverá apresentar:

I – Nota Fiscal, quando pessoa jurídica;

II – RPA – Recibo de Pagamento Autônomo, quando pessoa física.

3.4. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária.

#### CLÁUSULA QUARTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA**

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 - Barra – Bahia

Site: [www.barra.ba.gov.br](http://www.barra.ba.gov.br)

E-mail: [licitacao@barra.ba.gov.br](mailto:licitacao@barra.ba.gov.br)

4.1. O presente Credenciamento não gera obrigação imediata de despesa para a Administração, uma vez que a execução do objeto ocorrerá de forma fracionada, sob demanda e de acordo com a conveniência e oportunidade do Município.

4.2. As despesas decorrentes das contratações individuais efetuadas por meio deste credenciamento correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, a serem indicadas e reservadas individualmente em cada Nota de Empenho ou Autorização de Serviço.

4.3. A eficácia da contratação de cada serviço solicitado ao CREDENCIADO fica condicionada à existência de prévio empenho, observando-se a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente, conforme as classificações orçamentárias abaixo discriminadas (ou as que vierem a substituí-las no exercício seguinte):

**SECRETARIA: 1200** - SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER  
**UNIDADE: 1201** - SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER  
**AÇÃO: 2.013** - GESTÃO DOS FESTEJOS E ATIVIDADES CULTURAIS  
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  
**FONTE: 15000000**

**SECRETARIA: 1200** - SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER  
**UNIDADE: 1201** - SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER  
**AÇÃO: 2.013** - GESTÃO DOS FESTEJOS E ATIVIDADES CULTURAIS  
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
**FONTE: 15000000 – 17010000**

4.4. A Administração reserva-se o direito de não solicitar os serviços objeto deste credenciamento caso não haja disponibilidade orçamentária ou interesse público superveniente, sem que caiba ao CREDENCIADO qualquer direito a indenização.

## **CLÁUSULA QUINTA — DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1. O presente Termo terá vigência a partir da data de sua assinatura até xx de xxxxxx de xxxx, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A eficácia deste instrumento está condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

## **CLÁUSULA SEXTA — DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

6.1. Constituem obrigações da CREDENCIADA:

6.1.1. Executar as apresentações musicais conforme as condições estabelecidas no Termo de Credenciamento, na Ordem de Serviço/Autorização de Apresentação e nas especificações constantes deste Edital, respeitando data, horário, local, tempo de apresentação e demais parâmetros definidos pela Administração Municipal;

6.1.2. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes da execução da apresentação artística, incluindo, mas não se limitando a: cachês de músicos e equipe técnica, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, transporte, alimentação, hospedagem, figurino, instrumentos, equipamentos, impostos, taxas e demais custos necessários à realização do espetáculo;

6.1.3. Responder por quaisquer danos materiais, morais ou patrimoniais causados ao Município de Barra/BA ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão própria, de seus integrantes, representantes, técnicos ou prepostos, obrigando-se a promover imediatamente a devida reparação ou indenização;

6.1.4. Manter, durante todo o período de vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação exigidas no Edital, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, bem como à capacidade técnica e artística declarada;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA**

**Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 - Barra – Bahia**

**Site: [www.barra.ba.gov.br](http://www.barra.ba.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@barra.ba.gov.br](mailto:licitacao@barra.ba.gov.br)**

6.1.5. Comunicar formalmente ao Município de Barra/BA, com a maior antecedência possível, qualquer ocorrência de caso fortuito ou força maior que impossibilite a realização da apresentação, apresentando justificativa formal e documentação comprobatória, quando couber;

6.1.6. Executar a apresentação artística de forma direta, sendo vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do credenciamento, salvo autorização expressa da Administração Municipal, quando tecnicamente justificada;

6.1.7. Manter comportamento ético, respeitoso e profissional durante os eventos, bem como zelar pela boa conduta de todos os integrantes da banda, grupo ou equipe técnica, atendendo às orientações da organização do evento e da fiscalização contratual;

6.1.8. Cumprir o cronograma, roteiro artístico e tempo de apresentação previamente definidos pela Administração Pública, comprometendo-se a iniciar e encerrar o espetáculo nos horários estabelecidos;

6.1.9. Atuar em harmonia com a organização do evento, evitando atrasos, interrupções indevidas, comportamentos inadequados ou qualquer conduta que comprometa a programação oficial do calendário festivo do Município;

6.1.10. Apresentar, quando solicitado, a relação nominal dos integrantes do grupo, banda ou equipe técnica que participarão do evento, bem como informações sobre formação artística, funções desempenhadas e tempo estimado de apresentação;

6.1.11. Manter sigilo e confidencialidade sobre informações institucionais, operacionais e estratégicas do Município de Barra/BA às quais tiver acesso em razão da execução do objeto, sendo vedada sua divulgação sem autorização formal;

6.1.12. Zelar pela imagem institucional do Município de Barra/BA, abstendo-se de manifestações ofensivas, discriminatórias, político-partidárias ou que atentem contra a moral, os bons costumes e o interesse público durante as apresentações;

6.1.13. Cumprir integralmente as normas de segurança, de saúde pública, de controle de ruídos, de proteção ao patrimônio público e demais regras estabelecidas pela organização do evento e pelos órgãos competentes.

## **CLÁUSULA SÉTIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE**

7.1. Constituem obrigações do CREDENCIANTE:

7.1.1. Designar 1 (um) ou mais fiscais do Termo de Credenciamento e/ou da Ordem de Serviço/Autorização de Apresentação, representantes da Administração Municipal, devidamente formalizados, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo, quando necessário, contar com o apoio técnico de terceiros para subsidiar a atividade de fiscalização;

7.1.2. Disponibilizar as condições operacionais necessárias para a realização das apresentações musicais, incluindo a definição prévia de data, horário, local do evento e orientações logísticas essenciais, conforme planejamento do calendário festivo municipal;

7.1.3. Prestar ao credenciado todas as informações, orientações e esclarecimentos necessários para a adequada execução das apresentações artísticas, sempre que solicitados ou quando exigidos pelo interesse público;

7.1.4. Fornecer, quando previsto no edital ou no instrumento de convocação da apresentação, a infraestrutura básica do evento, tais como palco, sistema de som, iluminação e estrutura de apoio, observadas as condições estabelecidas para cada evento específico;

7.1.5. Garantir o acesso do artista, grupo, banda e respectiva equipe técnica às áreas destinadas à montagem, passagem de som, preparação e apresentação, respeitadas as normas de segurança e organização do evento;

7.1.6. Efetuar o pagamento do cachê artístico ao credenciado, nos prazos, condições e valores estabelecidos no Edital



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA**

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 - Barra – Bahia

Site: [www.barra.ba.gov.br](http://www.barra.ba.gov.br)

E-mail: [licitacao@barra.ba.gov.br](mailto:licitacao@barra.ba.gov.br)

de Credenciamento, no Termo de Credenciamento, na Ordem de Serviço/Autorização de Apresentação e na legislação vigente.

## **CLÁUSULA OITAVA — DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. A execução das apresentações será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O fiscal será responsável pelo atesto da execução para fins de pagamento.

## **CLÁUSULA NONA — DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

9.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a CREDENCIADA às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA — DA RESCISÃO**

10.1. O presente Termo poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A rescisão administrativa será formalizada mediante processo administrativo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO REAJUSTE**

11.1. Os valores permanecerão fixos durante a vigência, salvo hipótese legal de revisão ou reajuste, nos termos da legislação vigente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DOS CASOS OMISSOS**

12.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 051/2024, no Edital de Credenciamento e no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de \_\_\_\_\_/BA para dirimir eventuais controvérsias.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Local e data: \_\_\_\_\_

**CREDENCIANTE**

**CREDENCIADA**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA**

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 - Barra – Bahia

Site: [www.barra.ba.gov.br](http://www.barra.ba.gov.br)

E-mail: [licitacao@barra.ba.gov.br](mailto:licitacao@barra.ba.gov.br)

## **ANEXO V**

### **FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA JURÍDICA**

RAZÃO SOCIAL:

---

CNPJ:

---

ENDEREÇO:

---

TELEFONE(S):

---

TIPO DE SERVIÇO/FORNECIMENTO:

---

DATA E HORA DO PROTOCOLO:

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 - Barra – Bahia

Site: [www.barra.ba.gov.br](http://www.barra.ba.gov.br)

E-mail: [licitacao@barra.ba.gov.br](mailto:licitacao@barra.ba.gov.br)

## FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA

NOME:

---

CPF:

---

ENDEREÇO:

---

TELEFONE(S):

---

TIPO DE SERVIÇO/FORNECIMENTO:

---

DATA E HORA DO PROTOCOLO:

---